

O OLHAR DO SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL BAIANO DIANTE DO PROFISSIONAL ARQUIVISTA

Adriana Sousa Silva¹
Vanda Angélica da Cunha²

Resumo

O artigo se constitui produto de Trabalho de Conclusão de Curso apresentado à Universidade Federal da Bahia, com pesquisa que investiga a questão da inserção do arquivista no Serviço Público Estadual Baiano. Focaliza a mostra de nove órgãos estaduais sediados em Salvador, onde se analisa a função do profissional arquivista e o desconhecimento do seu perfil. Busca verificar se esse desconhecimento tem determinado a baixa absorção do profissional na área governamental e o grau de visibilidade no universo do estudo. Aponta iniciativas a serem adotadas pelos atores responsáveis pela dinâmica dos arquivos na sociedade.

Palavras-chave:

ARQUIVOS PÚBLICOS
ARQUIVOS PÚBLICOS – SALVADOR
PROFISSIONAL ARQUIVISTA

INTRODUÇÃO

O Estado da Bahia, marco inicial da colonização Portuguesa no Brasil possui um valioso conjunto de informações preservadas em seu arquivo público. Entretanto os documentos de valor histórico, administrativo e cultural referentes ao Estado da Bahia não são apenas os produzidos com a vinda dos Portugueses para o Brasil, mas se estendem para os períodos seguintes.

Esses documentos são custodiados pelo Arquivo Público do Estado da Bahia registrando informações que contam a evolução do país durante o Brasil Colônia, período do Império chegando até os dias atuais, a fase Republicana. Conseqüentemente, os arquivos fazem parte de todas as épocas, refletindo as relações entre os governos, as organizações civis e as pessoas e fazem convergir toda a documentação das instituições públicas, tornando-se sua memória viva e fonte de pesquisa e informação. Estes documentos são produzidos ininterruptamente em todo o Estado, grande produtor de informações governamentais.

Em contraponto ao conhecimento sobre a estrutura, dinâmica e funções dos órgãos do Poder Público, o que inclui os arquivos públicos do Brasil e analisa o arquivista, a outra vertente importante no processo de geração, tratamento e disseminação de informações.

Desse modo faz o estudo do perfil e funções do arquivista numa perspectiva histórica de sua atuação, formação acadêmica e desempenho, tendo como propósito

¹ Bacharel em Arquivologia, Universidade Federal da Bahia.

² Mestre em Ciência da Informação, Universidade Federal da Bahia; Professora dos cursos de Arquivologia e Biblioteconomia, Universidade Federal da Bahia.

conhecer a atual situação dos arquivos no Serviço Público Estadual em Salvador e contribuir para a reflexão sobre a qualidade dos serviços prestados pelos responsáveis habilitados pela área de arquivos.

1 ARQUIVOS PÚBLICOS

Desde os primórdios da história os principais motivos que determinaram a criação de arquivos foram a necessidade de registrar os feitos humanos e mais adiante incrementar a eficiência governamental, a constituição de um tipo de fonte de cultura, o interesse pessoal para comprovações de direitos e por fim o benefício de ordem oficial, conforme Schellemborg (2002).

A literatura especializada define arquivos públicos como a “reunião de documentos produzidos e recebidos pelos órgãos do Poder Público de âmbito federal, estadual e municipal no exercício de suas funções executivas, legislativas e judiciárias”.(DICIONÁRIO, 1989, p. 22).

Os arquivos públicos são uma fonte de cultura tão importante como os monumentos históricos e arquitetônicos, patrimônio florestal e tesouros custodiados em museus. Em contraste com outros tipos de instituições culturais que podem ser administradas por entidades particulares, os arquivos públicos são de responsabilidade exclusiva do governo. O cuidado com os valiosos documentos oficiais é, portanto, uma obrigação da administração pública.

A organização dos arquivos públicos se baseia em quatro tipos fundamentais de público como se observa:

- a) o administrador que produz o documento e a informação; b) o cidadão interessado em testemunhos que possam comprovar seus direitos e o cumprimento de seus deveres para com o Estado; c) o pesquisador em busca de informações para trabalhos de análise dos comportamentos e eventos passados; e d) o cidadão comum à procura de cultura geral. (BELLOTTO, 1991, p. 9)

Sobre a importância dos arquivos públicos Cunha (2004, p. 20) complementa indicando que estes “são privilegiadas fontes de informação tendo em vista o conteúdo de seus acervos”. A autora citando Marinho Junior e Rosa (2002, p. 265), chama atenção para o aspecto enfocado pelos autores de que os arquivos públicos “ressaltam a sua importância ‘para o conhecimento da história local, regional e nacional e, conseqüentemente, das diversas peculiaridades e regionalismos de um país de dimensões continentais como o Brasil’”.

A história dos arquivos conforme Barraza Lescano (1996), citando Manuel Romero Tallafigo, está dividida em duas etapas: Antigo Regime (Idade Antiga, Média e Moderna) e Novo Regime (Idade Contemporânea), tendo a Revolução Francesa como precursora para a ‘Soberania Nacional’.

Os arquivos, como instituição, tiveram origem na antiga civilização grega nos séculos V e VI a.C. (Idade Antiga), quando os atenienses passaram a guardar seus documentos públicos e privados no templo da mãe dos deuses, isto é, no *Metreon*.

Durante a Idade Média algumas práticas arquivísticas se tornaram mais usuais e os séculos XIII e XIV d.C. foram, então, marcados como a 'Era dos Registros' (BARRAZA LESCANO, 1996). Porém, foi na Idade Moderna que começaram a surgir os arquivos em países europeus com formato mais próximo do modelo contemporâneo.

A Revolução Francesa marcou o início de uma nova era na administração de arquivos, com a criação, através do decreto de 12 de setembro de 1790, do primeiro arquivo nacional do mundo, o *Archives Nationales de Paris*. Quatro anos após sua criação ficou estabelecida por decreto uma administração de Arquivos Públicos em todo o território nacional e o acesso aos documentos públicos.

Embora os primeiros anos da Revolução Francesa tenham sido considerados como a possibilidade de uma real centralização de todos os documentos nos Arquivos Nacionais, a Lei de 26 de outubro de 1796 finalmente organizou os depósitos como Arquivos Departamentais. Dois fatos legais são ainda salientados por Posner, citado por Jameson (1964).

O segundo feito importante da legislação revolucionária parece ter sido que o Estado reconheceu sua responsabilidade em relação ao cuidado devido à herança documental do passado [...] A terceira contribuição importante da legislação de arquivos da Revolução Francesa foi o princípio da acessibilidade dos arquivos ao público, o qual foi proclamado pelo artigo 37 do decreto de Messidor. (POSNER, 1959 *apud* JAMESON, 1964 p. 62).

As idéias originadas na Revolução Francesa constituíram as principais correntes para o desenvolvimento arquivístico nos séculos XIX e XX. Sua disseminação foi facilitada quando outros países da Europa ficaram sob o controle francês e sofreram a influência das instituições francesas. Assim, a idéia de um serviço especializado de arquivos públicos foi gradualmente adotada pelos outros países europeus.

Assim, em 14 de agosto de 1838, a Inglaterra criou seu arquivo central, o *Public Record Office*, com razões tanto de ordem prática como de ordem cultural. As considerações práticas relacionaram-se com a situação caótica em que se encontravam os documentos e com a divulgação do valor dos documentos divulgados pelos historiadores. As razões culturais referiam-se à falta de importância dada aos documentos que se encontravam em rolo de papiro.

Cerca de 100 anos após à criação do segundo arquivo central europeu o governo americano criou o primeiro arquivo da América, o Arquivo Nacional Americano, em 1934.

No Brasil o Arquivo Nacional foi criado em 1838, com o nome de *Arquivo Público do Império*, com o objetivo principal de guarda e preservação da documentação legislativa, administrativa e histórica do Estado brasileiro e a finalidade de subsidiar o Estado na sua ação administrativa e na ordenação jurídica da sociedade, sendo uma instituição de caráter instrumental voltada para dentro do Estado, guardando e fornecendo os documentos necessários para a consolidação deste. Durante 153 anos evoluiu como organização arquivística se ajustando às demandas da sociedade.

Assim, em 8 de janeiro de 1991, o então Presidente do Brasil, Fernando Collor de Melo, promulgou a Lei nº 8.159, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, explicitando no Capítulo IV, art. 18 que:

Compete ao Arquivo Nacional a gestão e o recolhimento dos documentos produzidos e recebidos pelo Poder Executivo Federal, bem como

preservar e facultar o acesso aos documentos sob sua guarda, e acompanhar e implementar a política nacional de arquivos (BRASIL, 1991).

No mesmo ato foram também criados o Sistema Nacional de Arquivos – SINAR, com a finalidade de “implementar a política nacional de arquivos públicos e privados, visando à gestão, preservação e ao acesso dos documentos de arquivo” (BRASIL, 1991).

É também criado o Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ, com a finalidade de “definir a política nacional de arquivos públicos e privados, bem como exercer orientação normativa visando à gestão documental e proteção especial aos documentos de arquivo” (BRASIL, 1994).

O Estado da Bahia, sendo o núcleo formador do Brasil, possui uma especial importância histórica e, conseqüentemente, arquivística. As primeiras medidas de leis de proteção ao acervo documental baiano surgiram com a criação do *Arquivo Público do Estado da Bahia*, em 16 de janeiro de 1890, segundo o Ato nº 132 do então Governador Dr. Manoel Vitorino Pereira, reconhecendo o arquivo como “uma repartição destinada a adquirir e conservar debaixo de classificação sistemática, todos os documentos concernentes ao direito público, à legislação, à história e à geografia da Bahia” (MATOS; PEREIRA, 2004).

A Bahia possui uma ampla e complexa rede de arquivos, produzida no exercício das funções do Poder Público. As informações nela contidas permeiam por todos os setores da sociedade e os acompanha pela linha do tempo, retratando as decisões e atividades do governo.

Em 1932 a cidade de Salvador, onde se originaram os primeiros documentos oficiais da administração brasileira, recebeu através do Ato nº 112 o *Arquivo Geral da Prefeitura*, atualmente chamado Arquivo Histórico Municipal de Salvador, com função de recolher e preservar toda a documentação existente da administração municipal, correspondente ao antigo senado da Câmara na época Colonial, Império e período da República do Brasil, bem como recolher a documentação dos arquivos de todas as repartições e serviços da atual estrutura do município.

2 O PROFISSIONAL ARQUIVISTA

O arquivista é o profissional de nível superior especializado em arquivo com atribuições de acompanhamento, direção, supervisão, coordenação, controle e execução de tarefas relacionadas com conferência da produção, racionalização e domínio do fluxo documental, recebimento, classificação, indexação, registro, acondicionamento e armazenamento, gerando avaliação e seleção de documentos com vista à sua conservação definitiva ou eliminação, tramitação da documentação, planejamento de meios e aplicação de técnicas de acesso rápido e eficiente aos documentos e auxílio à pesquisa.

O perfil do arquivista, assunto muito estudado, encontra outro conceito importante:

O arquivista [...] é antes de tudo um gestor de informação, e todas as suas tarefas estão orientadas para satisfazer necessidades informativas, de modo que a administração desenvolva suas funções com rapidez, eficiência e economia, para salvaguardar direitos e deveres das pessoas, contidos nos documentos, e para tornar possíveis a pesquisa e a difusão

cultural. Em resumo, é um instrumento para o bom funcionamento de qualquer organização, cuja tarefa - a gestão dos recursos informativos dos documentos - resulta tão vital como a gestão dos recursos humanos, financeiros e materiais (ALBERCH FUGUERAS; CRUZ MUNDET, 1999, p. 13-14).

O primeiro dever dos arquivistas é manter a integridade dos documentos que são valorizados por seus cuidados e sua vigilância. No cumprimento desse dever, devem ser considerados os direitos e os interesses dos seus empregadores, proprietários, pessoas citadas nos documentos ou dos usuários passados, presentes e futuros.

No Brasil, durante muitos anos, a formação dos profissionais de arquivo foi liderada por instituições arquivísticas. É somente no final da década de 70 do século XX que ocorre a institucionalização dos cursos de graduação em arquivologia em universidades brasileiras. Atualmente há, em todo país, nove universidades ministrando o curso de arquivologia, incluindo a Universidade Federal da Bahia.

Desde 04 de julho de 1978 a profissão do arquivista está regulamentada através da Lei n. 6.546, e a partir de então vem tomando novos rumos a cada dia com a tendência das empresas e instituições estarem se integrando às atuais tecnologias de informação e de comunicação, que asseguram melhoria contínua dos seus processos, aumento da produtividade, acesso e disponibilização de conhecimento e informações. Com isso o arquivista também deverá assumir novas posturas frente a estas tendências e demonstrar que também está familiarizado com novas tecnologias e com habilidade para usá-las em sua atuação.

As funções do Arquivista estão evoluindo e suas competências não serão avaliadas somente em termos da quantidade e qualidade da informação fornecida, mas, sobretudo, a partir do tempo economizado para os usuários. Ele será o “refinador” da informação com a função de criar informação com valor agregado para serviços específicos atuando em qualquer tipo de instituição pública ou privada. Sobre a relação entre funções e perfil do mediador da informação é pertinente a reflexão:

O novo perfil desse profissional deve, assim, combinar características das áreas de informática, comunicação social, administração, economia, linguística, biblioteconomia, documentação e ciência da informação, sem, contudo, deixar de se considerar uma formação humanística, pedagógica e social, voltada para uma filosofia educacional mais ampla, flexível, integrada e crítica. (GOMES; MELLO; SANTOS, 1998, p. 38)

3 O SERVIÇO PÚBLICO E AS INSTITUIÇÕES ARQUIVÍSTICAS

Sobre a função das instituições arquivísticas brasileiras a Constituição Federal de 1988 dispõe, no parágrafo 2º do artigo 216, que “cabem à administração pública, na forma da lei, a gestão da documentação governamental e as providências para franquear sua consulta a quantos dela necessitem” (BRASIL, 1988, p. 111).

Mais tarde, a Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991, que dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados, recomenda a “revitalização dos serviços arquivísticos do Poder Público por meio de programas de gestão de documentos, que reúnam procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso,

avaliação e arquivamento de documentos” (BRASIL, 1991). Também de acordo com esta lei fica determinado, em seu art. 1, que: “É dever do Poder Público a gestão documental e a de proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como elementos de prova e informação” (BRASIL, 1991).

A Constituição Federal de 1988 mostra as amplitudes de responsabilidades do Poder Público com relação a seus documentos. No seu Capítulo II, artigo 23, parágrafo 3º estabelece que “é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger os documentos [...] de valor histórico.” (BRASIL, 1988, p. 25).

Vê-se na Constituição do Estado da Bahia no Capítulo XV, artigo 270, parágrafo 10º que:

a política cultural do estado deverá facilitar à população acesso, produção, distribuição e consumo de bens culturais garantindo [...] o livre acesso à documentação pública de valor histórico, artístico, cultural e científico, assegurada a sua preservação e o interesse público, na forma de lei. (BAHIA, 1999, p. 111-2).

A leitura dos instrumentos legais citados mostra a responsabilidade que é conferida ao Poder Público na gestão dos documentos. Porém, no que diz respeito ao direito de acesso a informações produzidas no âmbito governamental e de interesse público, a legislação brasileira apresenta contradições que demonstram a falta de consolidação dos princípios e instrumentos que regulam esse direito.

A Lei 8.159 reafirma o acesso à informação governamental como um princípio democrático. Porém, o Decreto nº 4.553, de 27 de dezembro de 2002, “dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal” (BRASIL, 2002).

Mas Schellenberg (2002) esclarece essa questão. Alerta que não é todo documento público que pode ser consultado, havendo restrições de acesso aos documentos que contenham informações militares, os relativos à conduta de negócios estrangeiros, os que contenham matéria confidencial e informações relativas às finanças e aos documentos que possuem certos tipos de informações pessoais. Entretanto, o próprio autor (2002, p. 347) ressalta que “as restrições devem estar condicionadas a alguma limitação no tempo, de modo que todos os documentos preservados venham a ser, eventualmente, abertos ao uso do público”.

Bellotto (1991) explica as funções dos arquivos administrativos como de guarda dos documentos produzidos ou recebidos por cada uma das unidades do Poder Público durante o exercício de suas funções. A autora complementa quando diz que estes documentos vão sendo guardados orgânica e cumulativamente, à medida que se cumprem as finalidades pelas quais foram criados. E que futuramente valerão aos historiadores e serão necessários às próprias atividades do Poder Público refletindo sua origem e crescimento.

Schellenberg (1960 *apud* JAMESON, 1964) complementa informando que “os documentos produzidos pelo Governo Federal do Brasil são importantes devido ao uso que deles pode ser feito para os seguintes fins”:

1. Oficiais: Os arquivos são básicos para o funcionamento de um Governo [...]. Os arquivos constituem a memória do Governo. Contem informações

sobre todos os aspectos da atividade deste e tal informação cresce em valor e extensão à medida que mais documentos são acumulados e preservados. [...]. 2. Cultural: Os arquivos públicos são um dos muitos tipos de acervos culturais [...]. 3. Pessoais: Os arquivos públicos definem as relações de um Governo com os governadores. Fornecem a prova imediata de todas as propriedades temporárias e direitos financeiros derivados das relações do cidadão com o Governo, ou a elas ligados, e a prova derradeira de todos os direitos e privilégios civis permanentes. (SCHELLENBERG, 1960 *apud* JAMESON, 1964, p. 23 - 25)

Bellotto (1991, p. 6) afirma que as atividades clássicas da administração são a de prever, organizar, comandar, coordenar e controlar, e que estas não se efetuam sem documentos. Segundo a autora, “quanto mais informados os administradores/dirigentes estiverem sobre o assunto, melhor e mais completamente poderão decidir sobre ele”.

Schellenberg afirma, em Bellotto (1991, p. 7), que “os documentos públicos oferecem dois gêneros de valor assim definidos: primários, os que interessam à própria repartição originária, e secundários, os que interessam às outras entidades do Governo e ao público em geral”.

Bellotto ainda retrata um grande problema:

A ignorância dos administradores de que os documentos administrativos contêm, como informação histórica, uma dimensão muito mais ampla do que envolve a da sua criação tem causado graves danos à historiografia. Documentos são diariamente destruídos, nas diferentes instâncias governamentais, por desconhecimento de sua importância para o posterior estudo crítico da sociedade que o produziu. Tal desconhecimento acarreta o conseqüente desleixo e a falta de priorização no que tange aos serviços de arquivo e à preservação dos documentos [...]. (BELLOTTO, 1991, P. 7-8).

Ao lado da observação sobre o desconhecimento dos dirigentes quanto à questão dos arquivos e dos documentos, a autora destaca a responsabilidade que cabe aos que definem e elaboram as políticas de informação e documentação em conhecer e administrar, disseminando esse conhecimento, para assegurar a preservação e sua conseqüente utilização futura.

[...] É preciso que os responsáveis pelas políticas de informação/documentação dos diferentes órgãos governamentais estejam cientes de que, cumprindo-se a razão administrativa pela qual um documento foi criado, ele não se torna automaticamente descartável. Sua utilização jurídica pela própria administração e/ou pela pesquisa histórica poderá ocorrer sempre. Assim, a entidade produtora não deve e não pode ditar a sua destruição sem antes consultar as autoridades arquivísticas do nível administrativo ao qual pertença aquele órgão governamental (BELLOTTO, 1991, p. 7-8).

Cunha (2004) complementa afirmando que:

Embora o Brasil tenha avançado na questão da legislação arquivística o acesso do cidadão à informação governamental com objetivos científicos

ou de comprovação de direitos mostra-se, extremamente limitado (JARDIM; FONSECA, 2002, p. 386). Os autores reforçam sua afirmação acrescentando que a mudança desse cenário, com dimensões políticas, científicas e tecnológicas, requer o indispensável envolvimento entre os profissionais da área e os usuários que recorrem aos arquivos como fonte de informação (CUNHA, 2004, p. 20).

Uma política nacional de arquivos compreende a definição e adoção de um conjunto de normas e procedimentos técnicos e administrativos para disciplinar as atividades relativas aos serviços arquivísticos da administração pública, trazendo, por consequência, a melhoria dos arquivos públicos. A implantação dessa política inclui necessariamente o processo de reestruturação da própria administração pública.

METODOLOGIA

Os procedimentos metodológicos concernentes à realização desta pesquisa atendem ao propósito de analisar, equilibrando os aspectos qualitativo e quantitativo, a inserção do arquivista no Serviço Público Estadual em Salvador e o consequente reflexo na preservação da memória.

O instrumento de pesquisa utilizado para a coleta dos dados foi o questionário, sendo um destinado ao responsável pelo arquivo e o outro aplicado ao dirigente da área a que está subordinado o arquivo estudado. Os questionários obedeceram às técnicas próprias para garantia de sua validade e fidedignidade.

Fez-se opção por usar dois questionários distintos contendo algumas perguntas em comum para os dois sujeitos da pesquisa e outras específicas para o interesse do estudo. O instrumento utilizado é composto de 6 questões fechadas, 4 semi-abertas e 3 abertas para o responsável pelo arquivo e 3 perguntas fechadas e 5 semi-abertas para os dirigentes.

O questionário buscou associar as informações fornecidas pelos respondentes às que estão registrados nas fontes consultadas referentes as realizações de governo na área de arquivos, no período entre 1991 a 2005.

O estudo fez um levantamento de 17 instituições oficiais do Serviço Público Estadual Baiano com perfil indicador para oferecer subsídios à construção de um conhecimento sobre a inserção do arquivista, com formação específica para a função. No entanto, apenas nove instituições, ou seja 52,9%, concordaram em preencher o instrumento de pesquisa, sendo que todos os responsáveis pelos arquivos o fizeram, enquanto apenas dois dirigentes aos quais se subordinam os arquivos, respondem o questionário aplicado.

O universo da pesquisa corresponde a uma amostra probabilista das instituições arquivísticas que integram o Serviço Público Estadual em Salvador nas categorias: administração direta, administração indireta e autarquia, conforme quadro abaixo.

Órgão	Categoria
Polícia Militar da Bahia – PM	Administração direta
Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM	Administração direta
Tribunal de Contas do Estado da Bahia – TCE	Administração direta
Secretaria de Justiça e Direitos Humanos – SJDH	Administração direta
Departamento de Estradas e Rodagens – DERBA	Administração direta
Companhia das Docas do Estado da Bahia – CODEBA	Administração indireta
Arquivo Público do Estado da Bahia – APB	Administração indireta
Espaço X	Administração indireta
Centro de Recursos Ambientais – CRA	Autarquia

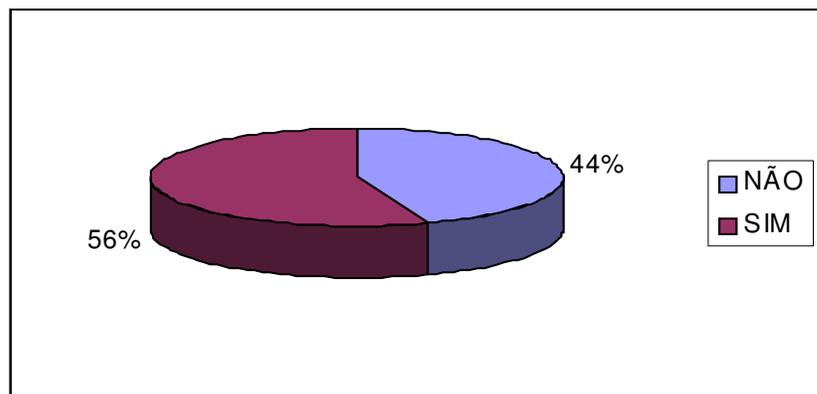
Quadro 1 – Órgãos do Serviço Público do Estado da Bahia objeto do estudo

ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS

A pesquisa de campo investiga as variáveis, funções e perfil do arquivista, conhecimento/desconhecimento do perfil e funções, arquivos e memória, adsorção do arquivista no Serviço Público Estadual Baiano.

Através da análise dos dados coletados em campo pode-se notar que os responsáveis pelos arquivos respondentes conhecem as funções (Figura 1) e perfil do arquivista (Figura 2).

Figura 1 – Conhecimento sobre as funções do Profissional Arquivista, segundo os responsáveis pelo arquivo.



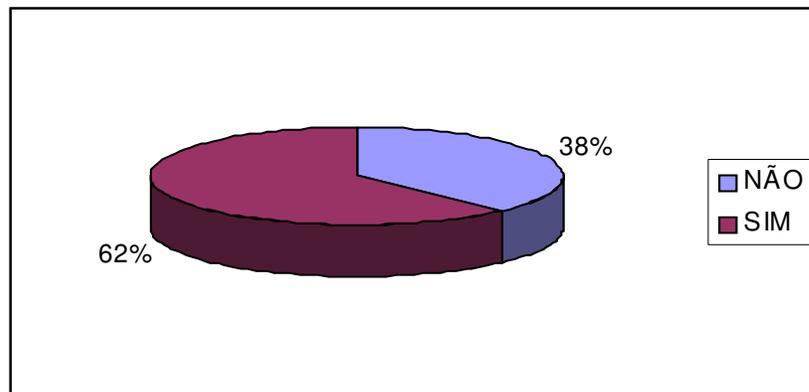


Figura 2 – Conhecimento sobre o perfil do Profissional Arquivista, segundo os responsáveis pelo arquivo.

Em contraponto a essa informação encontra-se a visão dos responsáveis pelos arquivos sobre os dirigentes das instituições. 62% dos respondentes informaram que os dirigentes da instituição em que trabalham não conhecem o perfil do profissional. Ampliam essa visão ao apontar como principal motivo do desconhecimento o fato da sociedade não perceber a importância do perfil deste profissional (Figura 3), além de notarem a fragilidade da legislação como responsável pela falta de visibilidade destes profissionais da informação. (Figura 4).

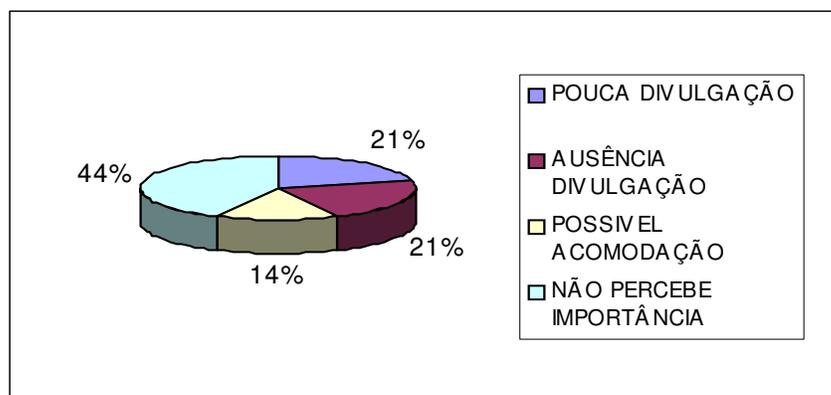


Figura 3 – Motivo do desconhecimento do perfil e função do arquivista pelos dirigentes da área de arquivos.

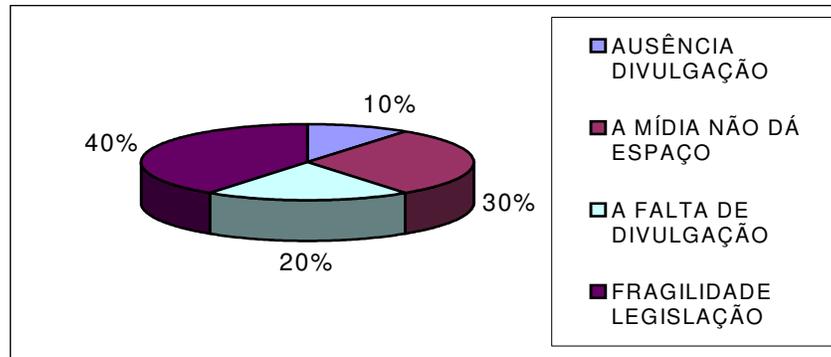


Figura 4 – Motivos da falta de visibilidade do profissional arquivista pelos dirigentes da área de arquivo.

Sobre o papel do arquivista na preservação da memória, 100% dos respondentes se consideram importantes nesse contexto na instituição pública em que trabalham. Quando perguntados se divulgam o seu valor na instituição em que trabalham responderam de modo afirmativo.

O estudo revelou que 100% dos dirigentes têm consciência da importância, existência, manutenção e preservação do arquivo por ser o centro de memória da instituição e pela guarda de toda a documentação do órgão. É instigante se observar que apesar disso desconhecem as funções e o perfil do profissional que atua nos arquivos. Essa contradição deve conduzir a uma conscientização do significado do arquivista nos arquivos do Poder Público baiano.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O foco da pesquisa realizada foi avaliar a inserção do arquivista no Poder Público Estadual em Salvador considerando sua função de disseminador da informação e de responsável pela preservação da memória através da gestão da informação e dos arquivos onde atua.

O estudo permitiu chegar a reflexões que conduzem a ações dos atores responsáveis pelo cenário dos arquivos e sua dinâmica na sociedade:

a) o Poder Público é responsável pela criação e manutenção dos arquivos públicos que organizam os documentos produzidos e acumulados pelo estado, que se tornam patrimônio público. Cabe ao Poder Público, em diferentes níveis, assegurar o acesso a esse patrimônio;

b) a Universidade Federal da Bahia precisa adotar novas estratégias em seus programas educacionais direcionados para a formação do arquivista. Essa medida inclui uma ampla divulgação do curso de Arquivologia através de parcerias, a promoção de cursos e eventos na área;

c) a Associação dos Arquivistas da Bahia tem o papel de integrar os profissionais de arquivologia, fortalecer a legislação específica e discutir os desafios da profissão que muito tem contribuído com a preservação da memória arquivística da Bahia;

d) com a globalização observam-se espaços emergentes de trabalho caracterizados como “transprofissionais”, ou seja, aquela área ocupada pelo psicólogo com conhecimento

de administração que atua com treinamento profissional, pelo administrador com especialização em computação que gerencia sistemas de informações. Situação que ocorre com todos os demais profissionais. Esse fato exige dos profissionais reciclagem frequente o que é pouco notado entre os responsáveis pelos arquivos pesquisados;

e) a legislação que regulamenta a profissão de arquivista também necessita ser revista para fortalecer o curso e, principalmente, os profissionais em busca de sua inserção no mercado de trabalho.

A pesquisa procurou contribuir com ampliação do conhecimento do Poder Público de Salvador sobre o arquivista e pretendem reunir elementos que venham a estimular novas abordagens em outros estudos.

THE LOOK OF THE BAHIA STATE GOVERNMENT AHEAD OF THE ARCHIVIST

Abstract

The study was carried out as a final paper to be submitted to the Federal University of Bahia. It examines why the abilities of the professional archivists have not been fully absorbed by the public record offices and government agencies and institutions. The research was conducted in nine agencies in Salvador, Bahia. It pointed out the archivists are not perceived as information agents who are able to perform essential functions in the government sector. These findings seem to explain why there is a low absorption of these professionals in the government institutions. The investigation proposes some procedures to be adopted by those who are in charge of making the archives an active part of the social organization.

Keywords:

***PUBLIC RECORD OFFICE
PUBLIC ARCHIVES – SALVADOR
ARCHIVISTS.***

REFERENCIAS

ALBERCH FUGUERAS, Ramón; CRUZ MUNDET, José Ramón. **Archívese! Los documentos del poder, el poder de los documentos.** Madrid: Alianza Editorial, 1999. Disponível em: <<http://www.arqsp.org.br/sobrearquivis.htm>>. Acesso em: 03 dez. 2003.

BAHIA, **Constituição do Estado da Bahia (1989).** Salvador, Empresa Gráfica da Bahia, 1999.

BARRAZA LESCANO, Sergio. **História de los archivos.** In: Instituto Panamericano de Geografía e História; Nuestra palabra: Textos archivísticos panamericanos. 1996. p. 11-47.

BELLOTTO, Heloísa Liberalli. **Arquivos Permanentes: Tratamento documental.** São Paulo: T. A. Queiroz, 1991.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 5 de outubro de 1988. São Paulo: Saraiva, 1998.

BRASIL. **Lei nº 8.159**, 08/01/1991. Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências. Disponível em: www.arquivonacional.gov.br/conarq/legisla/lei8159.htm. Acessado em 06 maio 2005.

BRASIL. **Decreto nº 4.553**, de 27/12/2002. Dispõe sobre a salvaguarda de dados, informações, documentos e materiais sigilosos de interesse da segurança da sociedade e do Estado, no âmbito da Administração Pública Federal, e dá outras providências. Disponível em: http://www.trt02.gov.br/geral/tribunal2/Legis/Decreto/4553_02.htm.> Acessado em 06 maio 2005.

BRASIL. **Decreto nº 1.173**, 19/06/1994. Dispõe sobre a competência, organização e funcionamento do Conselho Nacional de Arquivos (Conarq) e do Sistema Nacional de Arquivos (Sinar) e dá outras providências. Disponível em : https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D1173.htm> . Acessado em 06 maio 2005.

CUNHA, Vanda Angélica da. **Memória, Sociedade e Mídia Impressa: a experiência do Arquivo Histórico Municipal de Salvador**. Salvador: Fundação Gregório de Mattos, 2004.

DICIONÁRIO DE TERMINOLOGIA ARQUIVISTICA: Subsídios para uma terminologia arquivística brasileira. Universidade Federal da Bahia. 1989.

GOMES, Maria Yeda F. S. de Filgueiras; MELLO, Maryvonne Palma; SANTOS, Maria Consuelo Pinheiro. **Perfil do profissional da informação e o Mercosul**. Tercer Encuentro de Directores y Segundo de Docentes de Las Escuelas de Bibliotecología Del Mercosur. Disponível em: < <http://www.utem.cl/deptogestinfo/6.doc>>, acessado em 26 abr 2005.

JAMESON, Samuel H. **Administração de arquivos e documentação: Série textos selecionados de administração pública**. Vol XII: Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas. 1964.

MATOS, Maria Tereza N. de Britto; PEREIRA, Maria Angela. Institucionalização e implementação de arquivos públicos municipais: a experiência da Fundação Pedro Calmon – Centro de Memória e Arquivo Público da Bahia. In: **Cinform. Encontro Nacional de Ciência da Informação Anais [do] V Cinform**. Encontro Nacional de Ciência da Informação. CD-ROM.

SHELLENBERG, T. R. **Arquivos modernos: princípios e técnica**. 2. Ed. Rio de Janeiro: FGV, 2002.